



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL CNPJ: 23.535.271/0001-47  
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG.  
Tele/Fax: (38) 3741-1530 [secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2011**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 971/2011 e 997/2011**  
**REPARTIÇÃO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº. 03/2009, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**”, cujo objeto é:

### “SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA”

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 29/12/2011 às 09h.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 29/11/2011 às 09h15min.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Comissão de Licitações do SAAE-PIRAPORA/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br), FAC-SÍMILE 38-37411530.



**PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº. 971/2011 e 997/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2011**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE**

Preâmbulo	3
I. Disposições preliminares	3
II. Objeto	3
III. Área Solicitante	3
IV. Consultas ao edital e esclarecimentos	3
V. Condições de participação	3
VI. Credenciamento	3
VII. Da Entrega dos envelopes	4
VIII. Proposta comercial	4
IX. Documentos de habilitação	5
X. Impugnação ao edital	6
XI. Regulamento operacional do certame	7
XII. Procedimentos da sessão do pregão	7
XIII. Critérios de julgamento	8
XIV. Impugnações e recursos	9
XV. Adjudicação e homologação	9
XVI. Fiscalização e Recebimento	10
XVII. Pagamento	10
XVIII. Sanções administrativas	10
XIX. Da rescisão	11
XX. Disposições gerais	11
Anexo I – Especificação do objeto – Modelo de planilha/proposta comercial	13
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e Procuração	19
Anexo III – Modelo de Declaração quanto aos requisitos de habilitação	20
Anexo IV – Modelo de Declaração de empregador pessoa Jurídica de que não emprega Menor de 18 anos	21
Anexo V – Minuta de Contrato	22



## PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-000, CNPJ 23.535.271/0001-47, inscrição estadual isento, torna pública a abertura do **Processos Licitatórios nº 971/2011 e 997/2011**, na modalidade **Pregão Presencial nº 47/2011**, do **tipo menor preço por item e lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal 35/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes de proposta e documentação para credenciamento ocorrerá no dia 29/12/2011 às 09h.

Abertura das Propostas: às 09h15min do dia 29/12/2011.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um dos Pregoeiros oficiais do SAAE e integrarão a Equipe de Apoio, os membros da comissão permanente de licitação, servidores designados pela Portaria nº. 12/2011 de 2/5/2011 ou equipe nomeada para estes trabalhos durante o exercício de 2011

### II - OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório limita-se a Aquisição de **“Serviços E Peças Para Veículos Que Compõem A Frota Da Autarquia”** para a Seção de Transporte da Autarquia, de acordo com especificações no Anexo I deste edital.

### III - ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

### IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron n.º. 255, Bairro Centro, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h, ou através do e-mail [secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (38)-37411530.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando o mesmo, no entanto, impedido de formular lances.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresa:
  - 5.2.1. Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - 5.2.2. Em consórcio e que se enquadrem nos impedimentos no art.9 da Lei 8666/93;
  - 5.2.3. Com falência declarada, em regime de recuperação judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.3. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### VI – CREDENCIAMENTO

- 6.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de:
  - Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto que o credencie a participar do certame;



- **Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 6.2. O documento de **credenciamento** referido no item anterior poderá obedecer ao modelo do anexo II, e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.4. O licitante ou seu representante **deverá apresentar declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002.

#### VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo a “Proposta Comercial” e a “Documentação de Habilitação”.
- 7.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão de pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados neste Edital.

Envelope Nº 01 – Proposta Comercial (Preços)

Envelope Nº 02 – Documento de Habilitação

- 7.3. Os envelopes deverão ser entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**AO SAAE/Pirapora**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2011**  
**OBJETO:**  
**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**ENVELOPE Nº**  
**(PROPOSTA COMERCIAL, ou HABILITAÇÃO)**

- 7.4. O SAAE/Pirapora não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação de toda a proposta.

8.2. O envelope Nº 01 deverá conter:

- a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- ✓ Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**.
- ✓ Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente;

b) A empresa deverá cotar preço das peças através de percentual de desconto, baseado na:

- **Tabela via on-line** de preço atualização da montadora, com a obrigatoriedade da contratada fornecer impressão para a Autarquia destas informações direta da tela, inalterável, do sistema da montadora, referente a cada peça solicitada pela Autarquia, sendo entregue um modelo na **abertura das propostas**;
- **Ou tabela eletrônica** de preço do fabricante ou similar, que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à Autarquia no ato da **abertura das propostas**;



- **Ou a tabela** poderá ser acessível “in loco”, com emissão destas informações impressas à Autarquia.
- 8.3. Ao serem solicitadas as peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, oral ou e-mail), o número das peças que aplicam ao veículo;
  - 8.4. Caso haja serviço que não conste na tabela, poderá aplicar tabela de um similar ou temo real;
  - 8.5. O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;
  - 8.6. As peças deverão ser entregues mediante requisição da Autarquia já preenchida e assinada pela Seção de Transportes e/ou Seção de Material e Patrimônio;
  - 8.7. Prazo de entrega das peças originais: até 48 horas após formalização do pedido;
  - 8.8. Prazo de entrega das peças genuínas: até 7 dias após formalização do pedido;
  - 8.9. Para a cotação dos **Lotes 7 e 12**, não será feita pulverização com óleo por baixo dos veículos;
  - 8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
  - 8.11. Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.
  - 8.12. O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas nas dependências do SAAE de Pirapora, situado na Av. Salmeron nº. 255, Bairro Centro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF);
  - 8.13. O prazo para início da prestação de serviço e entrega das peças deverá ser de imediato, após a assinatura do contrato expedido pelo SAAE de Pirapora.
  - 8.14. O material com eventuais defeitos deverá ser substituído em 05(cinco) dias a contar da data de sua entrega.
  - 8.15. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.16. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
  - 8.17. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

## IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 9.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III)**.
  - 9.1.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(exigida apenas em caso positivo)**;
  - 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - 9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - 9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 9.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- 9.1.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item anterior, deverá apresentar também registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente OU Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
  - b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
  - c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.1.10. Se for a FILIAL da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29 , incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).
- 9.2. O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 9.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 9.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 9.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.
- 9.9. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.
- 9.10. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade, desde que os mesmos venham juntos no envelope de Habilitação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006)
- 9.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Classificação das Propostas Comerciais:

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.6. **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito**

### 12.3. Lances Verbais

12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



- 12.3.4. Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1. Para os itens de **1 a 10: MENOR PREÇO POR ITEM;**

- 13.2. Para os **lotes 1 a 13: MENOR PREÇO GLOBAL**

- 13.3. Para os lotes 01, 02, 03 e 13 será declarada vencedora, a proposta mais vantajosa, considerando o **MENOR PREÇO**, obtido pela apuração do menor fator redutor, conforme equação abaixo:

$$\text{FR: } 0,60 (1-X) + 0,40 (1-Y)$$

Onde:

**FR:** Fator redutor

**X:** Percentual de desconto linear oferecido sobre a tabela de preços de peças

**0,60:** Coeficiente de incidência do valor das peças no total do serviço

**0,40:** Coeficiente de incidência do valor de mão-de-obra no total do serviço

**Y: (A-B)/A**

Onde:

**A:** maior valor ofertado entre as propostas, para o preço/hora do serviço

**B:** Preço/hora da proposta em análise.

- 13.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 13.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.9. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.11. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 13.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.15. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



#### XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
- 14.8. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:
  - a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
  - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  - c) Pedido de reconsideração de decisão do diretor no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).
- 14.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro em Pirapora/MG.
- 14.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

#### XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

- 15.4. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

#### **XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a área de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XVII – PAGAMENTO**

- 17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 17.512.0612-2003-3390.39.16 e 17.512.0612.2003-3390.30.37 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e 17.512.0613-2004-3390.39.16 e 17.512.0613.2004-3390.30.37 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
- 17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal de serviço para os serviços e Nota Fiscal Eletrônica para as peças, conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 17.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a CONTRATANTE, por sua Seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até cinco dias úteis, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE, e /ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.
- 17.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 17.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 17.8. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 17.2, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

#### **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
- Advertência;
  - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;**

18.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XIX – DA RESCISÃO**

19.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIRAPORA, prejudique a execução do Contrato;
- h) O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- k) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- c) **Anexo III** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da



- licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Pirapora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.13. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. - 8.666/93.
- 20.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
- 20.15. Os resultados deste Pregão serão publicados no Jornal A Semana de Pirapora-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.16. Os envelopes das empresas que não vencerem o processo ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até 60 dias após a abertura do pregão. Decorrido este prazo as empresas terão 30 dias para retirada do envelope de habilitação junto a Autarquia, e caso não se manifestem, os envelopes serão destruídos.
- 20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora, 15 de dezembro de 2011.

Eng. Helder Freire Cardoso  
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Pregoeiros Oficiais do SAAE/Pirapora-MG: **Alessandra Barbosa Rocha Veloso**

**Gizelma Maria Alencar Coelho Maia**

Equipe de Apoio: Osmã Soares dos Santos



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 771/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2011**

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual oferecido pela empresa
01	Peças originais para caminhão VW 7.90-S, ano 1990.	25%	
02	Peças genuínas para caminhão VW 7.90-S, ano 1990.	10%	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Hora/Homem</b>	
03	Serviço mecânico em geral em veículos a diesel: <ul style="list-style-type: none"><li>• Caminhão VW 7.90S, ano 90</li><li>• Máquina Valetadeira Acton ano 92</li><li>• Gerador motor yanmar NSB 18 R</li><li>• Retroescavadeira Fiat Allis FB 80, ano 95</li><li>• Retroescavadeira CASE 580 L ano 03</li></ul>		
04	Serviço elétrico em geral em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Caminhão VW 7.90S, ano 90</li><li>• Máquina Valetadeira Acton ano 92</li><li>• Gerador motor yanmar NSB 18 R</li><li>• Retroescavadeira Fiat Allis FB 80, ano 95</li><li>• Retroescavadeira CASE 580 L ano 03</li></ul>		
05	Serviço elétrico em geral em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-p A-10 ano 87 à álcool</li><li>• Pick-up corsa furgão 1.6 MPFI ano 2001, à gasolina</li><li>• Blazer 2.4 MPFI ano 2008, motor flex</li></ul>		
06	Serviço elétrico em geral em veículos motor flex: Pick-up's Fiat Strada 1.4 ano a partir de 2006		
07	Serviço de lanternagem e pintura, incluso material: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up A-10 4.1, ano 87, motor álcool</li><li>• Blazer 2.4 MPFI Strada 1.4, motor flex, ano a partir de 2006</li><li>• Pick-up corsa furgão 1.6 MPFI ano 2001, motor gasolina</li><li>• Motos Honda CG 125 Cc, ano a partir de 1995</li><li>• Motos Honda JOB 150 Cc, ano 2005 e 2008</li></ul>		
08	Serviço de lanternagem e pintura, incluso materiais, em Caminhão VW 7.90X, ano 90.		

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual oferecido pela empresa
09	Peças genuínas para os seguintes veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up corsa Furgão 1.6 MPFI ano 2001, motor gasolina</li><li>• Blazer 2.4 MPFI ano 2008, motor flex</li></ul>	25%	
10	Serviço mecânico geral em veículos à gasolina e à álcool: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up A-10 4.1, ano 87, motor álcool</li><li>• Pick-up corsa furgão 1.6 MPFI, ano 2001, motor gasolina</li><li>• Blazer 2.4 MPFI, ano 2008, motor flex</li></ul>	<b>Hora/homem</b>	



**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual oferecido pela empresa
11	Peças genuínas para os seguintes veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>Pick-up's Fiat Strada 1.4, motor flex, ano a partir de 2006</li></ul>	15%	
12	Serviço mecânico geral em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>Pick-up's Fiat Strada 1.4, motor flex, ano a partir de 2006</li></ul>	Hora/homem	

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual oferecido pela empresa
13	Peças genuínas para motocicletas marca Honda: <ul style="list-style-type: none"><li>CG 125 Cc, ano a partir de 2005</li><li>JOB 150 Cc, ano 2005 e 2008</li></ul>	30%	
14	Serviço mecânico e elétrico em geral em motocicletas: <ul style="list-style-type: none"><li>CG 125 Cc, ano a partir de 2005</li><li>JOB 150 Cc, ano 2005 e 2008</li></ul>	Hora/homem	

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Hora/homem
15	Serviço de conserto de pneus em Caminhão VW 7.90 – S, ano 1995.	
16	Serviço de conserto de pneus em máquinas, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>Pneu dianteiro retro-escavadeira 4x2 CASE 580L séries 3, ano 2003</li><li>Valetadeira Acton, ano 92</li></ul>	
17	Serviço de conserto de pneus em máquinas, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>Pneu traseiro retro-escavadeira 4x2 CASE 580L séries 3, ano 2003</li></ul>	
18	Serviço conserto de pneus em veículos, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>Pick-up corsa furgão 1.6 MFI ano 2001</li><li>Pick-up FIAT Strada 1.4, ano 2006</li></ul>	
19	Serviço conserto de pneus em veículos, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>Pick-up A-10 4.1 ano 87, motor álcool</li><li>Blazer 2.4 MPFI, ano 2008, motor flex</li></ul>	
20	Serviço conserto pneus em motocicletas.	
21	Serviço troca de pneus em caminhão VW 7.90S	
22	Serviço troca de pneus dianteiro em máquinas com aro 16": <ul style="list-style-type: none"><li>Retro-escavadeira 4x2 CASE 580L séries 3, ano 2003</li><li>Valetadeira Acton, ano 92</li></ul>	
23	Serviço troca pneus trasiero em retro-escavadeira CASE 580L, série 3, ano 2003	
24	Serviço troca de pneus em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>Pick-up corsa furgão 1.6 MFI ano 2001</li><li>Pick-up FIAT Strada 1.4, ano 2006</li></ul>	
25	Serviço troca pneus em motocicletas	
26	Serviço troca pneus em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>Pick-up A-10 4.1 ano 87, motor álcool</li><li>Blazer 2.4 MPFI, ano 2008, motor flex</li></ul>	



**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário do serviço
27	Serviço de alinhamento de direção computadorizado 3D, em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up A-10 4.1 ano 87, motor álcool</li></ul> Blazer 2.4 MPFI, ano 2008, motor flex	
28	Serviço de alinhamento de direção computadorizado 3D, em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up corsa furgão 1.6 MFI ano 2001</li><li>• Pick-up FIAT Strada 1.4, ano 2006</li></ul>	
29	Serviço de balanceamento de rodas em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up corsa furgão 1.6 MFI ano 2001</li><li>• Pick-up FIAT Strada 1.4, ano 2006</li></ul>	
30	Serviço de balanceamento de rodas em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up A-10 4.1 ano 87, motor álcool</li><li>• Blazer 2.4 MPFI, ano 2008, motor flex</li></ul>	
31	Serviço cambagem da suspensão computadorizado 3D em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up A-10 ano 87, motor álcool</li><li>• Blazer 2.4 MPFI ano 2008, motor flex</li></ul>	
32	Serviço cáster da suspensão, computadorizado 3D, em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up A-10 ano 87, motor álcool</li><li>• Blazer 2.4 MPFI ano 2008, motor flex</li></ul>	
33	Serviço cáster da suspensão, computadorizado 3D, em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up corsa furgão, 1.6 MPFI ano 2001, motor gasolina</li><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, motor flex, ano a partir de 2006</li></ul>	
34	Serviço de cambagem suspensão computadorizado 3D em veículos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up corsa furgão 1.6 MPFI, ano 2001, motor gasolina</li><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, motor flex, ano a partir de 2006</li></ul>	

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário do serviço
35	Serviço de balanceamento de rodas em Caminhão VW 7.90S, ano 90	
36	Serviço de alinhamento de direção em caminhão VW 7.90S, ano 90	

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário do serviço
<b><u>SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL NOS VEÍCULOS</u></b>		
37	Blazer 2.4 Unid.	
38	Pick-up Fiat Strada Unid.	
39	Pick-up corsa furgão Unid.	
40	Caminhão VW 7.90-S Unid.	
41	Retroescavadeira Case. Unid.	
42	Motocicleta Honda Unid.	



43	Valetadeira Acton	Unid.	
44	Pick-up A - 10	Unid.	
45	Gerador motor yanmar NSB 18 R.	Unid.	
46	Pick-up S-10 2.4 ano 2011 CS	Unid.	
47	Fiat Uno 1.0	Unid.	
48	Retroescavadeira Fiat Allis	Unid.	
<b>Serviço de limpeza interna e da pintura dos seguintes veículos:</b>			
49	Blazer 2.4	Unid.	
50	Pick-up Corsa furgão	Unid.	
51	Pick-up Fiat Strada.	Unid.	
52	Pick-up A - 10	Unid.	
53	Pick-up S-10 2.4, ano 2011 CS	Unid.	
54	Fiat Uno 1.0	Unid.	

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do serviço
55	Forro de bancos em tecido navalhado e forro de assoalho em verniz: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, ano 2006 placa HAV 0283</li><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, ano 2006 placa HAV 0284</li><li>• Pick-up S-10 2.4 ano 2011, placa HBK 4908</li><li>• Fiat Uno 1.0 ano 2011, placa HER 5798</li></ul>	
56	Reforma da estrutura de bancos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Retro escavadeira CASE 580 L 2003</li><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, ano 2006, placa HAV 0283</li><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, ano 2006, placa HAV 0284</li><li>• Pick-up Fiat Strada 1.4, ano 2006, placa HAV 0815</li></ul>	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 997/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2011**

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Hora/Homem
57	Serviço de lanternagem e pintura (incluso materiais) em Caminhão Iveco, 16 ton. Pneu sem câmara.	

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário do serviço
58	Serviço conserto de pneus em caminhão Iveco, 16 ton. Pneus sem câmara.	
59	Serviço troca de pneus caminhão IVeco, 16 ton, pneus sem câmara.	



**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário do serviço
60	Serviço balanceamento de rodas em Caminhão Iveco, 16 ton, pneus sem câmara	
61	Serviço de alinhamento de direção em Caminhão Iveco, 16 ton, pneus sem câmara	

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário do serviço
62	Serviço de lavagem geral em Caminhão Iveco, 16 ton.	

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual oferecido pela empresa
63	Peças genuínas para caminhão Iveco 170 E 22 4x2, ano 2010	10%	
64	Serviço mecânico e elétrico em caminhão Iveco 170 E 22 4x2, ano 2010.	Hora/Homem	

	<p><b><u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cotar preços, através de percentual de desconto, baseados na:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Tabela via on-line de preço atualizado da montadora, com a obrigatoriedade da contratada fornecer impressão para a Autarquia destas informações direta da tela inalterável do sistema da montadora, referente a cada peça solicitada pela Autarquia, sendo entregue um modelo na abertura das propostas;</li><li>b) Ou tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à Autarquia no ato da abertura das propostas;</li><li>c) As tabelas ainda poderão ser acessíveis “in loco” durante a vigência do contrato (com emissão destas informações impressas) à Autarquia.</li><li>d) No envelope de Proposta Comercial deve constar a tabela utilizada pela empresa, nos moldes do disposto acima. Caso não conste modelo da tabela utilizada, a proposta será desclassificada.</li></ol></li><li>• Ao serem solicitadas peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, oral ou e-mail) o número e valores com e</li></ul>	
--	---	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL CNPJ: 23.535.271/0001-47

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG.

Tele/Fax: (38) 3741-1530

[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)

	<p>sem desconto das peças que aplicam ao veículo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O número da peça que não for encontrado na tabela de preços poderá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;</li><li>• As peças serão entregues mediante requisição da Autarquia já preenchida e assinada pela Seção de Transportes e/ou Seção de Material e Patrimônio;</li><li>• Garantia mínima para as peças: 06 meses. A mão-de-obra para substituição das peças será de responsabilidade do fornecedor, caso seja necessário o uso da garantia;</li><li>• Em caso de devolução por erro ou efeito de garantia, o frete será de responsabilidade da empresa contratada.</li><li>• Cotação com frete incluso até a Autarquia;</li><li>• Prazo de entrega das peças originais: 48 horas depois de pedido e 07 dias úteis para genuínas.</li><li>• A empresa vencedora assinará contrato com a Autarquia ref. ao período de janeiro a dezembro/2012.</li><li>• Distância máxima da empresa fornecedora das peças para itens 1 e 2: 180 Km.</li><li>• Distância máxima da empresa fornecedora das peças e serviços para os demais itens até a Autarquia: 7 Km.</li><li>• Hora conforme tabela (inalterável) de tempo padrão de mão-de-obra usada pelas concessionárias autorizadas pelos fabricantes dos veículos, ou similar, sendo obrigatório fornecer cópia da tabela à Autarquia na abertura das propostas; e/ou ainda, ser acessível “in loco durante a vigência do contrato (com emissão destas informações impressas) à Autarquia; sendo ainda obrigatório fornecer um modelo impresso no ato da abertura das propostas para cada marca de veículo;</li><li>• Caso haja serviço que não conste na tabela, poderá aplicar tabela de um similar ou Tempo Real;</li><li>• Será aceito tempo real para os itens de 3 a 8;</li><li>• A empresa Contratada deverá fornecer relação das peças e produtos antes da realização dos serviços e aguardar autorização da Seção de Transporte e/ou Seção de Almoxarifado;</li><li>• Prazo máximo de entrega do orçamento, contando a partir da chegada do veículo à oficina autorizada: 2 (dois) dias úteis;</li><li>• Garantia mínima para serviço: 3 meses</li><li>• Contrato com a Autarquia para o período de janeiro a dezembro de 2012</li><li>• <b>Despesa prevista usando-se dotação de 2012.</b></li></ul>	
--	---	--

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Doc. Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data:

Carimbo da empresa



**ANEXO II**  
**(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO)**

**CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO**

**PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº. 971 e 997/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2011**  
**MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, CPF n.º., endereço \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
carimbo padronizado da empresa.



*(DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)*

**ANEXO III**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, e para fins do Pregão Presencial 47/2011 declaramos **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo.  
(representante legal)



**(DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 971 e 997/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2011  
MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**

....., inscrito no CNPJ nº: ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº: ..... e do CPF nº: ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo.  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATO**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – MG

**Contratado:**

**Objeto:** Prestação de serviços referentes à lavagem em veículos da autarquia

**Vigência:** janeiro/2012 a 31/12/2012

**Preço:** R\$

**Licitação:** Processo nºxxx/2011, PBS nº xxx/2011,

**Subordinação Legal:** Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações

**Departamento responsável:** Gerência Administrativa

Entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, município de Pirapora, MG — SAAE — com sede à Avenida Salmeron, 255, neste Município, inscrito no CNPJ nº 23.535.271/0001-47, adiante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor, engº Helder Freire Cardoso e a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº xxxx — Processo de Licitação xxxxxxxx, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

A presente contratação se vincula à Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem em veículos da Autarquia, constando:

Lavagem geral nos seguintes veículos:

1. Blazer 2.4
2. Pick-up Fiat Strada
3. Pick-up Corsa Furgão
4. Caminhão VW 7.90-S
5. Retroescavadeira Case
6. Motocicleta Honda
7. Valetdeira Acton
8. Pick-up A-10
9. Gerador motor yanmar NSB 18R
10. Pick-up S-10 2.4, ano 2011 CS
11. Fiat Uno 1.0
12. Retroescavadeira Fiat Allis

Limpeza interna e da pintura dos seguintes veículos:

1. Blazer 2.4
2. Pick-up Corsa Furgão
3. Pick-up Fiat Strada
4. Pick-up A-10
5. Pick-up S-10 2.4, ano 2011 CS
6. Fiat Uno 1.0

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais e produtos usados para a realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

**Parágrafo Segundo:** A mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão por conta do CONTRATADO.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE marcará o horário para a execução dos serviços, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, através de ordens de serviço em 02 (duas) vias.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

Os serviços-objeto deste contrato, devem ser executados por mão-de-obra exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados de acordo com o processo de licitação nº xxxxxx, PBS xxxxxx, em condições perfeitas, eficientes, seguras e obedecendo-se ao especificado no processo.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo.

**Parágrafo Terceiro:** A execução do serviço, sob a forma de execução parcelada, de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE até completar a quantidade prevista na Cláusula 2.ª deste contrato, sendo que a Autarquia poderá ampliar os valores quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93, durante a vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço dos diversos serviços de lavagem em veículos é de:

Lavagem geral nos seguintes veículos:

1. R\$

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos serviços.

**Parágrafo segundo:** Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05(cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.

**Parágrafo terceiro:** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pela Seção responsável.

**Parágrafo quarto:** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND) e o FGTS (CRF) estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação.

**Parágrafo Quinto:** Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do Contratado e a restituição da administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, 'd' da Lei 8666/93.

**Parágrafo Sexto:** Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no parágrafo II desta cláusula, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

### CLÁUSULA QUINTA

A execução dos serviços terá seu acompanhamento pelo CONTRATANTE, através de seu departamento competente, devendo a CONTRATADA, quando solicitado, fornecer relatórios, informações e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for consignado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se em janeiro/2012 e encerra-se em 31/12/2012, ou pode-se encerrar este contrato pelo término do quantitativo contratado.

**Parágrafo Único:** Na extinção da relação contratual cessam os deveres do CONTRATANTE de efetuar quaisquer pagamentos até aquela data não efetuados, ficando todos os ônus decorrentes, por conta única e exclusivo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.512.0612.2003-3.3.90.39.16 e 17.512.0612.2003-3.3.90.39.16, para o orçamento do exercício de 2012.



### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Na execução dos serviços contratados a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciárias;
- 2 - Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente do **CONTRATANTE**, no tocante à realização dos serviços em causa.

### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará o Termo Aditivo, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA**.

*Parágrafo Único:* Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE**, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do **CONTRATADO** na apuração do débito, da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA ONZE

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas para execução do objeto deste instrumento, inclusive as com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

### CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo **CONTRATANTE** independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

*Parágrafo Único:* Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUATORZE

Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a este restará o ônus da prova contrária.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo de Licitação n.ºxxxx, com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL CNPJ: 23.535.271/0001-47  
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG.  
Tele/Fax: (38) 3741-1530 [secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, xxxx.

Eng° Helder Freire Cardoso

- SAAE/Pirapora-MG.

Contratante

Contratada

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae**

CONTRATADA:

OBJETO: **Aquisição de peças originais e genuínas e serviços para os veículos automotores médio e pesados, que compõem a frota da Autarquia.**

VIGÊNCIA : **Exercício 2012**

PROCESSO LICITATÓRIO:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, eng° **HELDER FREIRE CARDOSO**, no uso de suas atribuições legal, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ N° **XXXXXXXXXX** com sede à rua/av **XXXXXXXXXXXX**, n° **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, CI **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório n° **XXXXXXXXXX**, na modalidade de Convite n° **XXXXXXXXXX**, fica justo e contratado sob o regime da Lei N° 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula à Lei 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento **de peças originais e genuínas, para os veículos automotores médio e pesados, que compõem a frota da Autarquia.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos materiais, conforme solicitação, através de requisições, em duas vias, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do material;
- b) Quantidade fornecida
- c) Data e assinatura do requisitante e do recebedor.

**Parágrafo Primeiro:** No preço das peças estão inclusos todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá entregar ao SAAE/Pirapora

- 8.17.1. Tabela via on-line de preço atualização da montadora, com a obrigatoriedade da contratada fornecer impressão para a Autarquia destas informações direta da tela, inalterável, do sistema da montadora, referente a cada peça solicitada pela Autarquia, sendo entregue um modelo na abertura das propostas;
- 8.17.2. Ou tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar (no caso de peças para os caminhões), que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à Autarquia no ato da abertura das propostas;
- 8.17.3. Ou a tabela poderá ser acessível “in loco”, com emissão destas informações impressas à Autarquia.



8.17.4. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, o SAAE/Pirapora poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao CONTRATADO do valor encontrado para aquisição.

**Parágrafo Terceiro:** Ao serem solicitadas as peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, oral ou e-mail), o número das peças que aplicam ao veículo.

**Parágrafo Quarto:** O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo.

**Parágrafo Quinto:** As peças deverão ser entregues mediante requisição da Autarquia já preenchida e assinada pela Seção de Transportes e/ou Seção de Material e Patrimônio.

**Parágrafo Sexto:** Garantia mínima das peças: 3 meses.

**Parágrafo Sétimo:** A mão-de-obra para substituição das peças será de responsabilidade do contratado, caso seja necessário o uso da garantia.

**Parágrafo Oitavo:** Prazo de entrega das peças originais: até 48 horas após formalização do pedido.

**Parágrafo Nono:** Prazo de entrega das peças genuínas: até 7 dias após formalização do pedido;

**Parágrafo Dez:** A CONTRATANTE comunica por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições dos materiais e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados: xxxx

**Parágrafo Onze:** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

**Parágrafo Doze:** O fornecimento de peças originais e genuínas, para os veículos médio e pesados, que compõem a frota da Autarquia, sob a forma de entrega futura, será fornecido parceladamente, de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE, durante o exercício de 2012.

**Parágrafo Treze:** O fornecimento de peças originais e genuínas, para os veículos automotores médio e pesados, que compõem a frota da Autarquia, sob a forma de entrega futura, de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE até completar o valor previsto na Cláusula Quinta deste Contrato, sendo que a Autarquia poderá ampliar os valores em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Os preços unitários/percentual de desconto para cada item é de: XXXX

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da **Nota Fiscal de serviço para os serviços e Nota Fiscal Eletrônica para as peças, conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos serviços.

**Parágrafo segundo:** Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05(cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.

**Parágrafo terceiro:** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pela Seção responsável.

**Parágrafo quarto:** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND) e o FGTS (CRF) estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação.

**Parágrafo Quinto:** Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do Contratado e a restituição da administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, 'd' da Lei 8666/93.



**Parágrafo Sexto:** Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no parágrafo II desta cláusula, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA

A execução dos serviços terá seu acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, através de seu departamento competente, devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, fornecer relatórios, informações e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for consignado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se em janeiro/2012 e encerra-se em 31/12/2012, ou pode-se encerrar este contrato pelo término do quantitativo contratado.

**Parágrafo Único:** Na extinção da relação contratual cessam os deveres do **CONTRATANTE** de efetuar quaisquer pagamentos até aquela data não efetuados, ficando todos os ônus decorrentes, por conta única e exclusivo da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.512.0612.2003-3.3.90.30.37, 17.512.0612.2003-3.3.90.39.16, 17.512.0613.2004-3.3.90.30.37, 17.512.0613.2004-3.3.90.39.16, para o orçamento do exercício de 2012.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Na execução dos serviços contratados a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciárias;
- 2 - Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente do **CONTRATANTE**, no tocante à realização dos serviços em causa.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará o Termo Aditivo, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE**, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do **CONTRATADO** na apuração do débito, da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas para execução do objeto deste instrumento, inclusive as com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo **CONTRATANTE** independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

#### CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- d) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- e) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- f) Judicial, nos termos da Lei.

**Parágrafo Único:** Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUATORZE

Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a este restará o ônus da prova contrária.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo de Licitação n.xxxxx, com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, xxxx.

Engº Helder Freire Cardoso  
- SAAE/Pirapora-MG.  
Contratante

Contratada

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae**

CONTRATADA:

OBJETO: **Serviço lanternagem e pintura, em veículos automotores leves, médio e pesados das marcas GM, FIAT, VOLKSWAGEM, MERCEDEZ BENS e motocicletas da marca Honda, que compõem a frota da Autarquia.**

VIGÊNCIA : **Exercício 2012**

PROCESSO LICITATÓRIO:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, eng° **HELDER FREIRE CARDOSO**, no uso de suas atribuições legal, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ N° **XXXXXXXXXX** com sede à rua/av **XXXXXXXXXXXX**, n° **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, CI **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório n° **XXXXXXXXXX**, na modalidade de Convite n° **XXXXXXXXXX**, fica justo e contratado sob o regime da Lei N° 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula à Lei 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço lanternagem e pintura, em veículos automotores leves, médio e pesados das marcas GM, FIAT, VOLKSWAGEM, MERCEDEZ BENS e motocicletas da marca Honda, que compõem a frota da Autarquia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato;
- b) Emitir Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à **CONTRATANTE**, discriminando no corpo da nota, o período a que se refere o serviço, o número e o objeto do respectivo contrato;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, doloso ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- h) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- i) A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- j) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;
- k) Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, materiais de limpeza e de consumo em geral, serão de responsabilidade da Contratada, já incluídos no valor da mão-de-obra;
- l) A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte do SAAE Pirapora – MG não reduz e não elimina as responsabilidades da Contratada;
- m) A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relativos a este processo ou em conexão com eles;
- n) A CONTRATADA será responsável por multas, acidentes, etc, que por ventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da mesma.
- o) A CONTRATADA deverá devolver todas as peças usadas, que por ventura foram substituídas durante a execução dos serviços.
- p) Caso haja serviço que não conste na tabela, poderá aplicar tabela de um similar ou temo real;
- q) O prazo máximo para entrega do orçamento à Autarquia, contando a partir da chegada do veículo a oficina é de xxxx dias;
- r) O prazo máximo para realização dos serviços é de xxxx dias;
- s) Garantia mínima dos serviços: 3 meses;
- t) Distância máxima da empresa contratada para realização dos serviços: 8 quilômetros a contar a partir da sede do SAAE/Pirapora;

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE comunica por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições dos serviços e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados:

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

**Parágrafo terceiro:** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, será considerado como tal aquele informado pela CONTRATADA na relação dos serviços, aceita e autorizada pela CONTRATANTE.



**Parágrafo quarto:** A Contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital e uso inadequado do veículo por parte dos servidores do SAAE Pirapora – MG, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Os preços unitários de cada serviço é o seguinte:

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado após execução do serviço mediante apresentação da **Nota Fiscal de serviço para os serviços e Nota Fiscal Eletrônica para as peças, conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos serviços.

**Parágrafo segundo:** Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05(cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.

**Parágrafo terceiro:** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pela Seção responsável.

**Parágrafo quarto:** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND) e o FGTS (CRF) estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação.

**Parágrafo Quinto:** Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do Contratado e a restituição da administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, 'd' da Lei 8666/93.

**Parágrafo Sexto:** Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no parágrafo II desta cláusula, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA

A execução dos serviços terá seu acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, através de seu departamento competente, devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, fornecer relatórios, informações e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for consignado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se em janeiro/2012 e encerra-se em 31/12/2012, ou pode-se encerrar este contrato pelo término do quantitativo contratado.

**Parágrafo Único:** Na extinção da relação contratual cessam os deveres do **CONTRATANTE** de efetuar quaisquer pagamentos até aquela data não efetuados, ficando todos os ônus decorrentes, por conta única e exclusivo da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.512.0612.2003-3.3.90.39.16 e 17.512.0613.2004-3.3.90.39.16 para o orçamento do exercício de 2012.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Na execução dos serviços contratados a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciárias;
- 2 - Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente do **CONTRATANTE**, no tocante à realização dos serviços em causa.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará o Termo Aditivo, na forma da Lei.



#### CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE**, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do **CONTRATADO** na apuração do débito, da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas para execução do objeto deste instrumento, inclusive as com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo **CONTRATANTE** independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

#### CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- g) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- h) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- i) Judicial, nos termos da Lei.

**Parágrafo Único:** Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUATORZE

Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a este restará o ônus da prova contrária.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo de Licitação n.xxxxx, com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, xxxx.

Engº Helder Freire Cardoso  
- SAAE/Pirapora-MG.  
Contratante

Contratada

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_